

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DELIBERAÇÃO COMDEF-RIO Nº 005/2020.

Dispõe sobre o funcionamento do Comdef-Rio e a adoção do teletrabalho, em razão das medidas de contingenciamento para o combate da COVID-19, no município do Rio de Janeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comdef-Rio), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 6.610 de 07 de junho de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do município do Rio de Janeiro, disposto no Decreto Rio nº 47.246, de 13 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um conjunto de ações e medidas enérgicas, visando a redução dos riscos de contágio e transmissão da COVID-19, conforme as diversas recomendações e normas editadas pelas autoridades competentes, em especial o Decreto Rio nº 47.247 de 16 de março de 2020 e o Decreto Rio nº 47.282 de 21 de março de 2020; e

CONSIDERANDO os apelos e as recomendações dos especialistas e autoridades para que as pessoas fiquem em casa, mantenham o distanciamento social e só saiam se houver extrema necessidade;

DELIBERA:

Art. 1º A suspensão das atividades presenciais do Comdef-Rio, em razão das medidas de contingências adotadas pelo do município do Rio de Janeiro em combate a pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único. Entende-se por atividades presenciais: assembleias ordinárias ou extraordinárias; reuniões da mesa diretora, reuniões das comissões permanentes ou temporárias; reuniões dos grupos de trabalho, atendimento presencial à população; fóruns, seminários, conferências e similares.

Art. 2º As atividades presenciais ficarão suspensas enquanto as medidas de contingenciamento estiverem em vigor na Cidade do Rio de Janeiro e seja possível que o Comdef-Rio retome suas atividades presenciais, com segurança.

Art. 3º Durante esse período, a secretaria executiva e os conselheiros adotarão o teletrabalho e utilizará a tecnologia de videoconferências para dar continuidade as suas atividades e o cumprimento do cronograma de assembleias ordinárias.

Parágrafo Único. As assembleias realizadas por videoconferência serão gravadas, para posterior elaboração da ata, normalmente, conforme o fluxo já estabelecido pelo colegiado.

Art. 4º Os atendimentos à população, às instituições e aos órgãos, continuarão através do e-mail comdef.rio@gmail.com, além do WhatsApp e página do Comdef-Rio no Facebook.

Art. 5º O Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil e dos órgãos técnicos e/ou científicos, para compor a próxima Gestão/mandato, está suspenso, conforme a Deliberação Comdef-Rio nº 004, de 13 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020.

Níves Pôrto Corrêa

Presidente do Comdef-Rio